



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
Assessoria Jurídica Legislativa

MEMORANDO Nº. 28/2019/AJL-CMT

Teresina (PI), 13 de maio de 2019.

**Da:** Assessoria Jurídica Legislativa

**Ao:** Ver. Neto do Angelim

**Ref.:** Projeto de Lei nº 137/2019

**Ementa:** “Declara de utilidade pública, no âmbito de Teresina, o Instituto Acolher H Dobal e dá outras providências”.

**Assunto:** Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Esta Assessoria Jurídica Legislativa vem, respeitosamente, por meio deste, informar que o projeto de lei supramencionado, nos moldes apresentados, apresenta incompatibilidade com o ordenamento jurídico.

Conforme informações anexadas aos autos do processo legislativo, o estatuto da pessoa jurídica foi completamente reformulado em 12 de dezembro de 2018, transmutando de Liga esportiva do bairro Parque dos Sonhos para Instituto Acolher H. Dobal. Deste modo, haja vista ausência do anterior estatuto, o que viabilizaria a apreciação acerca do caráter filantrópico da entidade, antes da modificação integral, é imperiosa a observância do prazo de 06 meses da reformulação estatutária, conforme lei nº 3.489 de janeiro de 2006.

Em outros termos, não obstante o reconhecimento da constituição da pessoa jurídica em 13 de março de 2009 (de acordo com comprovante de inscrição cadastral da Receita Federal do Brasil), não é possível concluir, uma vez que não foi juntado aos autos o estatuto da Liga esportiva do bairro Parque dos Sonhos, pelo caráter filantrópico desta. Dessa forma, reconhecer a compatibilidade do Instituto Acolher H. Dobal com o preceituado na lei supracitada ressoa um açodamento.

Sendo assim, esta assessoria pugna pela necessidade de juntada do estatuto da Liga esportiva do bairro Parque dos Sonhos (para análise da finalidade assistencial há mais de seis meses) ou o aguardo do prazo de seis meses contados de 12 de dezembro de 2018 (quando decorrerá integralmente o interstício) para apresentação do projeto de lei perante a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**CARLOS RENÊ MAGALHÃES MASCARENHAS**

Assessor Jurídico Legislativo

Mat. 07971-5

*Sarah Daniek*

Manoel Bezerra da Silva Neto  
NETO DO ANGELIM  
Vereador de Teresina - PSDC